

## LEI N° 2354 DE 20 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE **ARBITRAGEM** DE REALIZAÇÃO (ASA), PARA INVERNO **JOGOS** DE DE SOBRAL/2023, Е DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

## FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à Associação Sobralense de Arbitragem ASA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.434.329/0001-94, para realização dos Jogos de Inverno de Sobral 2023.
- § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.
- § 2º O auxílio financeiro destinado a Associação Sobralense de Arbitragem ASA, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas dos Jogos de Inverno de Sobral 2023.
- **Art. 2º** A entidade Associação Sobralense de Arbitragem ASA deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos.
- **Art. 3º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos das Leis Municipais nº 2.052/2021 e no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotações orçamentárias da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer SECJEL, suplementadas se necessário.



Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, em 20 de abril de 2023.

Ivo Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

*VISTO* Município de Sobrel

Rodrigo Mesquita Araújo

Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301



## SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2322/2023

Ref. Projeto de Lei Nº 048/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Sobralense de Arbitragem (ASA), para realização dos Jogos de Inverno de Sobral/2023, e dá outras providências", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em

20 de abril de 2023.

vo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

*VISTO* Município de Sobra

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301